



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI nº 01 /2013.

Estabelece os subsídios do Procurador Geral, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete.

Art. 1º. O subsídio mensal do Procurador Geral do Município de Canapi-AL será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º. O subsídio mensal do Chefe de Gabinete da Prefeitura de Canapi-AL será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Canapi-AL será de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 12 de março de 2013.


Celso Luiz Tenório Brandão

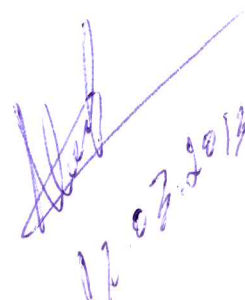
Prefeito do Município de Canapi-AL

APROVADO.

EM CÂMARA DISCUSSÃO

EM 12 / 03 / 2013


PRESIDENTE


12.03.2013